PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.253.199,73 – (Conforme planilha orçamentária anexada ao processo)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** – **(Item 9.1 do TR)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO – (Item 9.1.1 do TR)**

HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

DA SESSÃO PÚBLICA: Na data, horário e local abaixo indicados, será realizada a abertura da Sessão Pública:

Data da sessão: 09/12/2026
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 52/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, n°40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 14.464 de 27 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo será conduzido pelo Sr. **VALMIR QUINTINO DE SOUZA** na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende ao Memorando no sistema 1DOC Nº 57.703/2025 (SS) e **Processo Administrativo Nº 37.908/2026.**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de mobiliário corporativo, clínico e geral, destinados à Secretaria Municipal da Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, devendo o licitante apresentar proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado e máximo aceitável, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2.2.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **Tesouro / Estadual / Federal**
Funcional Programática: 10.122.0227.2.264

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **Tesouro / Estadual / Federal**
Funcional Programática: 10.301.0227.2.268

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **Tesouro / Estadual / Federal**
Funcional Programática: 10.302.0227.2.272

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - **Tesouro / Estadual / Federal**
Funcional Programática: 10.302.0227.2.272

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **Tesouro / Estadual / Federal**
Funcional Programática: 10.304.0227.2.275

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - **Tesouro / Estadual / Federal**
Funcional Programática: 10.305.0227.2.279

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Os documentos a serem apresentados deverão estar em nome da licitante com o mesmo CNPJ cadastrado nos sistemas supracitados.

3.2.1. Será considerado o CNPJ raiz em casos como empresas com sede e filiais.

3.3. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Conforme §2º, do art. 4, da Lei 14.133/2021, a obtenção do benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Para os **itens 11 a 36**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. Os itens **01 ao 10**, referem-se à **COTA PRINCIPAL** (75% Ampla Participação**)** e **COTA RESERVADA** (25% para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006).

3.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observado ainda o item seguinte:

3.10.2. Havendo o registro de valores diferentes para o mesmo produto, será esgotado primeiramente a Ata de Registro de Preços da empresa que ofertou o menor valor.

3.10.3. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

3.11. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme item 9.2 do Termo de Referência**;

3.11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

4.2.2. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. Com vista às análises da proposta e da habilitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.4. Inexiste impedimento a sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Quando da ocorrência dos direitos dispostos neste item, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta informando, no sistema eletrônico:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo integralmente às exigências estabelecidas.

5.1.2. Até o envio da proposta escrita deverá ser definida(o) Marca e/ou Fabricante para o objeto ofertado.

5.1.3. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação, conforme determina o parágrafo único, do art. 30, do Decreto Municipal 14.464/2024, “Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação”.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, **conforme item 5.3 do Termo de Referência**.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique licitante ou cujo conteúdo seja revelado ou divulgado antes da abertura oficial, conforme depreende-se das disposições do art. 337-J do Código Penal – “violação de sigilo em licitação - Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo”.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Somente após o término da fase de disputa é que serão feitas análises relativas a proposta arrematante, com possíveis realizações de negociações, diligências, dentre outras ações.

6.7. Após a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.

6.14.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 22 do Decreto Municipal 14.464/2024, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

6.21.1.3. esgotadas todas as demais hipóteses do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, e permanecendo o empate entre empresas, poderá ser realizado o sorteio.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não for possível fechamento de negócio com o primeiro colocado.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta – Anexo "MODELO DE PROPOSTA" adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes complementos:

6.22.4.1. DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO - modelo Anexo;

6.22.4.2. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (CADMADEIRA), conforme a Lei municipal 7194/2010 – modelo Anexo.

6.22.4.3. Identificação da Marca e/ou Fabricante do objeto ofertado.

6.22.4.4. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.22.6. Após a fase de disputas, serão admitidos valores com até duas casas decimais, salvo para acerto de valores unitários inferiores a R$1,00 (um real), para os quais serão admitidas até quatro casas decimais.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.8. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estivem de acordo com as determinações.

7.9. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica atualizada – **conforme item 9.2 do Termo de Referência;**

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – **conforme item 9.2.2 do Termo de Referência;**

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.4. Para fins de habilitação, a documentação apresentada deverá comprovar regularidade preexistente no momento da abertura da sessão pública do certame (art. 64, I, Lei 14.133/2021).

8.1.5. Após o momento de abertura da sessão pública do certame, as condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante todo o procedimento licitatório e até o findar da vigência da contratação.

8.1.6. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.7. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura da contratação, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo mesmo.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em consonância com o art. 29 do Decreto Municipal 14.464/2024;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer a partir de intimação ou de lavratura de ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em seguida ao ato decisório, sob pena de preclusão;

9.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 60 (sessenta) minutos.

9.5. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo recursal para entrega das razões será de 3 (três) dias úteis e serão contados somente da data de intimação ou de lavratura da ata que estabeleça um resultado final para a disputa.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustar ou procrastinar;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. impedimento de licitar e contrata;

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima da Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de *30% (trinta por cento)*;

11.3.4.4. compensatória de até *20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão recebidos por forma eletrônica, pelo endereço: https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos---licitacao

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, para assinar o instrumento da contratação, **conforme 7.1 do Termo de Referência.**

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme item 5.2 do Termo de Referência.**

13.4. Não será admitida pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **conforme item 9.2 do Termo de Referência.**

13.5. **DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.5.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições **contidas no 7 do Termo de Referência.**

13.6. **DA VIGÊNCIA**

13.6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7. **DO REAJUSTE DE PREÇO**

13.7.1. Conforme determinação contida no Decreto Municipal 14.464/2024, em seu art. 33, ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

13.7.1.1. No § 1º do mesmo artigo está estabelecido: O reajuste será concedido mediante requerimento do interessado e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

13.7.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste **conforme disposições contidas no item 7.3 do Termo de Referência;**

13.8. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

13.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais **dispostos nos itens 7 e 7.6 do Termo de Referência.**

13.9. **DA VEDAÇÃO À PARTICIAPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO**

13.9.1. Conforme inciso VIII, do art. 82, da Lei 14.133/2021 – é vedada a participação(firmar contratação) do órgão ou entidade contratante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado **conforme item 6 do Termo de Referência.**

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados **de acordo com item 8 do Termo de Referência.**

15.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Não há garantias da proposta e da contratação previstas neste edital e seus anexos.

16.2. GARANTIA DO OBJETO - Cumprida a entrega, o contratado deverá garantir o objeto após sua efetiva entrega com obediência ao que dispõe 5.4.3 do Termo de Referência.

17. DO MAPA DE RISCOS

17.1. As análises dos riscos compreendidos estão isentas **conforme disposto no item 1.1.2 do Termo de Referência.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

18.4. O normal funcionamento e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Suprimentos ocorrem em dias úteis, das 8 horas às 17 horas.

18.5. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente serão contados os dias integrais e de expediente na Administração e, desde que não haja disposição diversa procedente do órgão requisitante.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.12. As comunicações oficiais se darão conforme determina o art. 7º, da Lei Municipal 9.184/2024 – "*Complementando a publicidade obrigatória dos atos oficiais no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, determinado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, a publicação também se dará no Diário Oficial do Município de Marília/SP*" e em Jornal Regional de Grande Circulação (Jornal da Manhã).

18.13. Em caso de divergência entre outras disposições e este Edital, prevalecerão as determinações deste edital.

18.14. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

18.15. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal desta Prefeitura, endereço eletrônico https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1.

18.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficias durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

18.17. É facultado à CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

18.19.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS;

18.19.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

18.19.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E

ENQUADRAMENTO;

18.19.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA;

18.19.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;

18.19.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Paloma Aparecida Libânio Nunes
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026
Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de mobiliário corporativo, clínico e geral, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.27.01.9776-0	**Armário alto:** Confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm revestido em melamínico. Acabamento das bordas em PVC flexível. 02 portas com chave. 03 prateleiras sendo ao menos 02 delas reguláveis. Base com sapatas niveladoras. Na cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 160 cm de altura, 80 cm de largura e 50 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	89	R$ 866,25	R$ 77.096,25
2	1.27.01.9779-4	**Armário em aço:** Confeccionado em chapa 24. Com reforço tipo ômega ao menos nas prateleiras, portas e fundo. 02 portas com chave. 04 divisórias internas móveis. Sapatas niveladoras tipo “L” com ajuste de altura. Pintura eletrostática na cor cinca cristal com tratamento antiferrugem. Na cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 195 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	76	R$ 1.280,67	R$ 97.330,92
3	1.27.01.9781-6	**Arquivo de aço para pasta suspensa:** Contendo 04 gavetas com corrediças tipo carrinho telescópio com rolamento reforçado e chave. Puxadores em chapa 24. Cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 130 cm de altura, 40 cm de largura e 70 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UN	47	R$ 1.295,00	R$ 60.865,00
4	1.27.01.9782-4	**Cadeira giratória tipo diretor:** Estrutura metálica, com base giratória de 5 rodízios. Revestimento em tecido, cor preta. Estofamento em espuma injetada, densidade mínima D-28 (28 kg/m³). Regulagem de altura a gás e de inclinação. Apoio de braços em polipropileno ou nylon. Apoio de lombar anatômico. Capacidade de carga de, no mínimo, 110 kg. Dimensões mínimas: Assento: 45 cm (largura) × 45 cm (profundidade); Encosto: 45 cm (largura) × 40 cm (altura). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	187	R$ 605,67	R$ 113.260,29
5	1.27.01.9795-6	**Estante em aço:** Estrutura: 4 colunas em chapa de aço 16 (1,5 mm), perfil resistente. Prateleiras: 6 unidades em chapa de aço 22 (0,8 mm) com reforço ômega. Reforço nas laterais e fundo com travamento em "X" em chapa de aço 16. Regulagem: Furos para ajuste de altura a cada 50 mm. Acabamento: Pintura anticorrosiva eletrostática na cor cinza cristal. Dimensões aproximadas: 1950 mm (altura) x 950 mm (largura) x 500 mm (profundidade), com tolerância de ±5 mm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montados.	UN	111	R$ 835,45	R$ 92.734,95

COTA RESERVADA 25% - ME/EPP/EQUIPARADOS

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	1.27.01.9776-0	**Armário alto:** Confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm revestido em melamínico. Acabamento das bordas em PVC flexível. 02 portas com chave. 03 prateleiras sendo ao menos 02 delas reguláveis. Base com sapatas niveladoras. Na cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 160 cm de altura, 80 cm de largura e 50 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	28	R$ 866,25	R$ 24.255,00
7	1.27.01.9779-4	**Armário em aço:** Confeccionado em chapa 24. Com reforço tipo ômega ao menos nas prateleiras, portas e fundo. 02 portas com chave. 04 divisórias internas móveis. Sapatas niveladoras tipo “L” com ajuste de altura. Pintura eletrostática na cor cinca cristal com tratamento antiferrugem. Na cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 195 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	22	R$ 1.280,67	R$ 28.174,74
8	1.27.01.9781-6	**Arquivo de aço para pasta suspensa:** Contendo 04 gavetas com corrediças tipo carrinho telescópio com rolamento reforçado e chave. Puxadores em chapa 24. Cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 130 cm de altura, 40 cm de largura e 70 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UN	15	R$ 1.295,00	R$ 19.425,00
9	1.27.01.9782-4	**Cadeira giratória tipo diretor:** Estrutura metálica, com base giratória de 5 rodízios. Revestimento em tecido, cor preta. Estofamento em espuma injetada, densidade mínima D-28 (28 kg/m³). Regulagem de altura a gás e de inclinação. Apoio de braços em polipropileno ou nylon. Apoio de lombar anatômico. Capacidade de carga de, no mínimo, 110 kg. Dimensões mínimas: Assento: 45 cm (largura) × 45 cm (profundidade); Encosto: 45 cm (largura) × 40 cm (altura). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	57	R$ 605,67	R$ 34.523,19
10	1.27.01.9795-6	**Estante em aço:** Estrutura: 4 colunas em chapa de aço 16 (1,5 mm), perfil resistente. Prateleiras: 6 unidades em chapa de aço 22 (0,8 mm) com reforço ômega. Reforço nas laterais e fundo com travamento em "X" em chapa de aço 16. Regulagem: Furos para ajuste de altura a cada 50 mm. Acabamento: Pintura anticorrosiva eletrostática na cor cinza cristal. Dimensões aproximadas: 1950 mm (altura) x 950 mm (largura) x 500 mm (profundidade), com tolerância de ±5 mm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montados.	UN	35	R$ 835,45	R$ 29.240,75

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	1.11.01.0268-0	**Apoio para Pés:** Confeccionado Em Aco, Com Borracha Antiderrapante; Medindo No Minimo (436 x 323 x 13)mm; Estrutura Em Aco; Com 06 Regulagens de Altura; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;	UN	142	R$ 85,00	R$ 12.070,00
12	1.43.01.3108-7	**Armário vitrine:** Com tampo e fundo em aço e laterais e portas em vidro, de aproximadamente (1,50m x 0,50m x 0,30m); com 1 porta de abrir, fechadura, 3 prateleiras em cristal. As chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79 mm (chapa nº 2), e de 3 mm (vidro) pra as laterais e porta, 4 mm para as prateleiras; as folhas de aço receberão tratamento anti-ferrugem, a após em pintura esmaltado, na cor branca. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montado.	UN	30	R$ 768,50	R$ 23.055,00
13	1.27.99.0002-1	**Cadeira de escritório:** Com base giratória, reforçada, com braço, com suporte de peso até 200 Kg.	UN	5	R$ 1.623,00	R$ 8.115,00
14	1.27.01.9847-2	**Cadeira Executiva Giratória:** Base: 5 hastes em aço cromado com rodízios; Sistema: Pistão a gás classe 3 ou 4 (norma DIN 4550); Regulagens: Altura do assento e inclinação do encosto (relax ou sincronizado); Estrutura interna: Madeira multilaminada ou aço tubular; Assento/Encosto: Espuma injetada D28 a D33; Revestimento: Courino/PU sintético na cor preta; Braços: Fixos com apoio estofado ou em PU; Capacidade de carga: até 120 kg	UN	21	R$ 529,00	R$ 11.109,00
15	1.27.01.9350-0	**Cadeira fixa:** Sem braços, encosto tipo executivo, estrutura com pés em tubo de mínimo 7/8", terminais dos tubos injetados, pintura epóxi ou eletrostática na cor preta com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso de alta resistência a abrasão e impactos; assento e encosto com revestimento em courvin na cor preta. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montada.	UN	400	R$ 116,24	R$ 46.496,00
16	1.27.01.0918-6	**Cadeira fixa:** Com braços: estrutura em aço reforçado. Com base fixa de 04 pés tipo trapézio. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, revestido com couríssimo ou tecido. Medidas aproximadas: 53 centímetros de largura e 48 centímetros de altura para o encosto. 53 centímetros de largura e 48 centímetros de profundidade para o assento. Altura do assento aproximadamente: 47 centímetros. Largura total aproximada: 67 centímetros. Capacidade de aproximadamente 140 quilos.Garantia mínima de 12 meses, devidamente montada.	UN	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
17	1.27.01.9787-5	**Cadeira fixa:** Empilhável. Estrutura em aço tubular com pintura epóxi ou eletrostática, com tratamento antiferrugem. Assento e encosto tipo ISO, em polipropileno. Ponteiras em polipropileno. Capacidade de carga de, no mínimo, 120 kg. Na cor preta ou azul. Dimensões mínimas: Assento: Assento: 40 cm (largura) × 38 cm (profundidade); Encosto: 25 cm (altura) × 35 cm (largura). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	375	R$ 205,96	R$ 77.235,00

18	1.27.01.9783-2	**Cadeira giratória:** Tipo secretária, sem braços. Estrutura metálica, com base giratória de 5 rodízios. Revestimento em tecido, cor preta. Estofamento em espuma injetada, densidade mínima D-26 (26 kg/m³). Regulagem de altura a gás. Capacidade de carga de, no mínimo, 100 kg. Dimensões mínimas: Assento: Assento: 40 cm (largura) × 38 cm (profundidade); Encosto: 25 cm (altura) × 35 cm (largura). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	170	R$ 252,00	R$ 42.840,00
19	1.27.01.9794-8	**Conjunto para refeitório:** Composto por 1 mesa e 2 bancos soltos, sem encosto. Material: Tampos e assentos em MDF ou MDP, espessura mínima de 15 mm; Revestimento em laminado melamínico, cor ovo. Bordas com acabamento em PVC. Estrutura em aço, com pintura na cor preta. Pés com ponteiras em polipropileno. Medidas aproximadas: Mesa: 190 cm (comprimento) × 70 cm (largura) × 75 cm (altura), tolerância ± 10 cm. Bancos: 190 cm (comprimento), tolerância ± 10 cm; 40 cm (largura) × 45 cm (altura), tolerância ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montados.	CJ	2	R$ 1.366,79	R$ 2.733,58
20	1.43.01.1272-4	**Divã clinico pediátrico:** Estofamento em courvim preto, com suporte para papel lençol. Estrutura em tubos redondos, pintura epoxi, cabeceira reclinável, medida aproximada de 1,50m x 0,50m x 0,80m (CxLxA). Garantia mínima de 12 meses, devidamente montado.	UN	60	R$ 638,69	R$ 38.321,40
21	1.27.01.3668-0	**Escada de Aluminio:** Com 03 degraus. (articulada-dobrável, degraus e pés anti-derrapantes, pés com proteção em polipropileno, garantia mínima de 12 meses, suporta 100kg).	UN	60	R$ 128,02	R$ 7.681,20
22	1.27.01.9797-2	**Gaveteiro volante:** Material: MDP ou MDF. Componentes: 2 gavetas normais, 1 gaveta para pasta suspensa com suporte metálico, Base: Com rodízios. Medidas aproximadas (tolerância ± 5 cm): Altura: 65 cm, Profundidade: 45 cm, Largura: 45 cm. Cor: cinza cristal. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	84	R$ 614,22	R$ 51.594,48
23	1.27.01.9798-0	**Jogo de cozinha:** Composto por 4 módulos: 1 armário aéreo, 1 paneleiro, 1 miniarmário aéreo e 1 balcão. Material: Aço com pintura. Componentes e dimensões aproximadas: Paneleiro: Mínimo de 4 divisões internas, 4 portas, 185 cm (altura) × 75 cm (largura ± 5 cm) × 30 cm (profundidade ± 5 cm). Balcão: Mínimo de 3 divisões internas, 1 gaveta e 2 portas, 85 cm (altura) × 115 cm (largura ± 10 cm) × 45 cm (profundidade ± 5 cm). Armário aéreo: Mínimo de 2 divisões internas, 3 portas, 50 cm (altura) × 115 cm (largura ± 10 cm) × 30 cm (profundidade ± 5 cm). Miniarmário aéreo: Sem divisões internas, Mínimo de 1 porta, 40 cm (altura) × 80 cm (largura ± 10 cm) × 30 cm (profundidade ± 5 cm). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	JG	25	R$ 2.329,50	R$ 58.237,50
24	1.27.02.2980-7	**Longarina, modelo cadeira:** Para 04 Lugares; com braços; assento e encosto separados em vão entre si, confeccionados em polipropileno; com medidas mínimas para o assento de (46 largura. X 42 profundidade)Cm; encosto (47 altura. (meio) 22 (bordas) x 46 largura)Cm, contendo furações p/ventilação; na cor preta; estrutura em aço; de seção tubular oblongo chato; com chapa de espessura mínima de 1,2mm; pintura em tinta epóxi pó; na cor preta; garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente, devidamente montada.	UN	71	R$ 546,48	R$ 38.800,08

25	1.43.01.2059-0	**Mesa auxiliar:** Sem rodízios, cor branca, em tubo redondo, medindo aproximadamente: 60cm x 40cm x 80cm. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montada.	UN	50	R$ 366,80	R$ 18.340,00
26	1.43.01.1971-0	**MESA AUXILIAR, COM RODÍZIO, BRANCA:** 40x60x80: Mesa auxiliar medindo no mínimo 40cm largura X 60cmcomprimento X 80 cm altura, tampo e prateleira com pintura epóxi na cor branca; pés tubulares com mínimo ¾" de polegadas, com 4 rodízios de no mínimo 2" polegadas.	UN	64	R$ 575,23	R$ 36.814,72
27	1.27.01.6454-3	**Mesa dobrável MDF com 04 banquetas:** Em MDF (BP ou Fórmica), estrutura em aço inox, Banquetas estofadas; Tampo com medidas aproximadas de 70cm larg. X 70cm compr; Altura total incluindo o tampo aproximadamente 70cm.	UN	30	R$ 744,99	R$ 22.349,70
28	1.27.01.9003-0	**Mesa em "L" (estação de trabalho):** Tampo em MDF PVC ergosoft 180, cor ovo, medindo aproximadamente 1,35m comp. x 1,50m comp. x 0,60m larg. x 0,75m alt., bordas em pvc flexível, com pés duplos. Gaveteiro fixo, com 3 gavetas com chave de trava simultânea, corpo e frente revestidos em melamínico bp dupla face e gavetas em chapa com pintura epóxi na cor ovo, bordas das gavetas em PVC flexível e puxadores em polietileno. Suporte retrátil para teclado, suporte para CPU e estabilizador, garantia de 12 meses, devidamente montada.	UN	22	R$ 932,01	R$ 20.504,22
29	1.27.01.6968-5	**Mesa para computador estilo escrivaninha:** Cor cinza, feita em MDF, Com 02 gavetas. Base para teclado com rodízio, mesa para PC, organiza CPU, monitor e impressora. Medidas aproximadas: Largura: 120 centímetros. Altura: 74 centímetros. Profundidade: 60 centímetros. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montada.	UN	178	R$ 334,31	R$ 59.507,18
30	1.27.01.9811-1	**Mesa para impressora:** Tampo confeccionada em MDP ou MDF, espessura mínima de 15 mm, com revestimento melamínico. Cor: Cinza cristal. Pés confeccionados em aço. Medidas aproximadas (tolerância ± 5 cm): Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm Altura: 75 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	60	R$ 222,67	R$ 13.360,20
31	1.27.01.9803-0	**Mesa retangular para reunião**: Tampo: Em MDP, revestido com laminado melamínico, espessura mínima de 15 mm. Estrutura: Pés metálicos. Medidas aproximadas (tolerância ± 5 cm): Comprimento: 200 cm, Largura: 90 cm, Altura: 75 cm. Cor: Cinza cristal. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	30	R$ 1.193,47	R$ 35.804,10
32	1.43.01.2219-3	**Mocho** : A gás c/ encosto regulável estofado em curvim na cor azul claro.	UN	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00
33	1.27.01.0350-1	**Poltrona de plástico:** Com apoio para os braços, cor branca, produzida em polipropileno, com capacidade de no mínimo 120 kg, nas medidas mínimas de 74x48x55 centímetros, identificação do fabricante e carga máxima admissível identificada no produto e de acordo com o INMETRO. Garantia no mínimo contra defeito de fabricação.	UN	60	R$ 73,25	R$ 4.395,00

34	1.10.04.0039-4	**Puff almofadão do tipo pêra:** Confecionado em couro sintético; cores variadas; zíper inferior; enchimento de flocos de isopor; diâmetro de 60 a 75 cm; altura de 80 a 120 cm	UN	8	R$ 276,45	R$ 2.211,60
35	1.27.01.9315-2	**Sofá:** em material lavável, de dois lugares. Revestimento superior: laminado de PVC com reforço em manta (tipo corino) CV 20; acabamento inferior: tela de ráfia; pés de alumínio revestido; estrutura: madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência; espumas: de poliuretano, sendo assento de densidade D-23, braços densidade D-20 e encosto densidade D-20. Dimensões aproximadas (A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montado.	UN	3	R$ 1.386,50	R$ 4.159,50
36	1.43.01.2899-0	**Suporte para braço (Braçadeira):** Com altura regulável, aproximadamente de 0,85 m a 1,25 m. Base de ferro fundido. Coluna inferior em tubo redondo de 1"de diâmetro e espessura aproximada de 1,25 mm. Pintura após tratamento antiferruginoso. Haste em tubo redondo cromado de 3/4" de diâmetro e espessura aproximada de 1,25 mm. Concha cromada com movimento regulável. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montado.	UN	82	R$ 149,99	R$ 12.299,18

OBSERVAÇÕES:

1. **Para competição no pregão, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM;**

2. **Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto neste Edital prevalecerá a descrição do Anexo I deste edital.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
e-mail:
DADOS BANCÁRIOS: PIX, NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de mobiliário corporativo, clínico e geral, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.27.01.9776-0	**Armário alto:** Confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm revestido em melamínico. Acabamento das bordas em PVC flexível. 02 portas com chave. 03 prateleiras sendo ao menos 02 delas reguláveis. Base com sapatas niveladoras. Na cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 160 cm de altura, 80 cm de largura e 50 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	89		
2	1.27.01.9779-4	**Armário em aço:** Confeccionado em chapa 24. Com reforço tipo ômega ao menos nas prateleiras, portas e fundo. 02 portas com chave. 04 divisórias internas móveis. Sapatas niveladoras tipo “L” com ajuste de altura. Pintura eletrostática na cor cinca cristal com tratamento antiferrugem. Na cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 195 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	76		
3	1.27.01.9781-6	**Arquivo de aço para pasta suspensa:** Contendo 04 gavetas com corrediças tipo carrinho telescópio com rolamento reforçado e chave. Puxadores em chapa 24. Cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 130 cm de altura, 40 cm de largura e 70 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UN	47		

4	1.27.01.9782-4	**Cadeira giratória tipo diretor:** Estrutura metálica, com base giratória de 5 rodízios. Revestimento em tecido, cor preta. Estofamento em espuma injetada, densidade mínima D-28 (28 kg/m³). Regulagem de altura a gás e de inclinação. Apoio de braços em polipropileno ou nylon. Apoio de lombar anatômico. Capacidade de carga de, no mínimo, 110 kg. Dimensões mínimas: Assento: 45 cm (largura) × 45 cm (profundidade); Encosto: 45 cm (largura) × 40 cm (altura). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	187		
5	1.27.01.9795-6	**Estante em aço:** Estrutura: 4 colunas em chapa de aço 16 (1,5 mm), perfil resistente. Prateleiras: 6 unidades em chapa de aço 22 (0,8 mm) com reforço ômega. Reforço nas laterais e fundo com travamento em "X" em chapa de aço 16. Regulagem: Furos para ajuste de altura a cada 50 mm. Acabamento: Pintura anticorrosiva eletrostática na cor cinza cristal. Dimensões aproximadas: 1950 mm (altura) x 950 mm (largura) x 500 mm (profundidade), com tolerância de ±5 mm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montados.	UN	111		

COTA RESERVADA 25% - ME/EPP/EQUIPARADOS

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	1.27.01.9776-0	**Armário alto:** Confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm revestido em melamínico. Acabamento das bordas em PVC flexível. 02 portas com chave. 03 prateleiras sendo ao menos 02 delas reguláveis. Base com sapatas niveladoras. Na cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 160 cm de altura, 80 cm de largura e 50 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	28		
7	1.27.01.9779-4	**Armário em aço:** Confeccionado em chapa 24. Com reforço tipo ômega ao menos nas prateleiras, portas e fundo. 02 portas com chave. 04 divisórias internas móveis. Sapatas niveladoras tipo “L” com ajuste de altura. Pintura eletrostática na cor cinca cristal com tratamento antiferrugem. Na cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 195 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	22		
8	1.27.01.9781-6	**Arquivo de aço para pasta suspensa:** Contendo 04 gavetas com corrediças tipo carrinho telescópio com rolamento reforçado e chave. Puxadores em chapa 24. Cor cinza cristal. Medidas aproximadas: 130 cm de altura, 40 cm de largura e 70 cm de profundidade, com tolerância de ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UN	15		
9	1.27.01.9782-4	**Cadeira giratória tipo diretor:** Estrutura metálica, com base giratória de 5 rodízios. Revestimento em tecido, cor preta. Estofamento em espuma injetada, densidade mínima D-28 (28 kg/m³). Regulagem de altura a gás e de inclinação. Apoio de braços em polipropileno ou nylon. Apoio de lombar anatômico. Capacidade de carga de, no mínimo, 110 kg. Dimensões mínimas: Assento: 45 cm (largura) × 45 cm (profundidade); Encosto: 45 cm (largura) × 40 cm (altura). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	57		

10	1.27.01.9795-6	**Estante em aço:** Estrutura: 4 colunas em chapa de aço 16 (1,5 mm), perfil resistente. Prateleiras: 6 unidades em chapa de aço 22 (0,8 mm) com reforço ômega. Reforço nas laterais e fundo com travamento em "X" em chapa de aço 16. Regulagem: Furos para ajuste de altura a cada 50 mm. Acabamento: Pintura anticorrosiva eletrostática na cor cinza cristal. Dimensões aproximadas: 1950 mm (altura) x 950 mm (largura) x 500 mm (profundidade), com tolerância de ±5 mm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montados.	UN	35		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	1.11.01.0268-0	**Apoio para Pés:** Confeccionado Em Aco, Com Borracha Antiderrapante; Medindo No Minimo (436 x 323 x 13)mm; Estrutura Em Aco; Com 06 Regulagens de Altura; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes e Nr-17; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;	UN	142		
12	1.43.01.3108-7	**Armário vitrine:** Com tampo e fundo em aço e laterais e portas em vidro, de aproximadamente (1,50m x 0,50m x 0,30m); com 1 porta de abrir, fechadura, 3 prateleiras em cristal. As chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79 mm (chapa nº 2), e de 3 mm (vidro) pra as laterais e porta, 4 mm para as prateleiras; as folhas de aço receberão tratamento anti-ferrugem, a após em pintura esmaltado, na cor branca. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montado.	UN	30		
13	1.27.99.0002-1	**Cadeira de escritório:** Com base giratória, reforçada, com braço, com suporte de peso até 200 Kg.	UN	5		
14	1.27.01.9847-2	**Cadeira Executiva Giratória:** Base: 5 hastes em aço cromado com rodízios; Sistema: Pistão a gás classe 3 ou 4 (norma DIN 4550); Regulagens: Altura do assento e inclinação do encosto (relax ou sincronizado); Estrutura interna: Madeira multilaminada ou aço tubular; Assento/Encosto: Espuma injetada D28 a D33; Revestimento: Courino/PU sintético na cor preta; Braços: Fixos com apoio estofado ou em PU; Capacidade de carga: até 120 kg	UN	21		
15	1.27.01.9350-0	**Cadeira fixa:** Sem braços, encosto tipo executivo, estrutura com pés em tubo de mínimo 7/8", terminais dos tubos injetados, pintura epóxi ou eletrostática na cor preta com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso de alta resistência a abrasão e impactos; assento e encosto com revestimento em courvin na cor preta. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montada.	UN	400		
16	1.27.01.0918-6	**Cadeira fixa:** Com braços: estrutura em aço reforçado. Com base fixa de 04 pés tipo trapézio. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, revestido com couríssimo ou tecido. Medidas aproximadas: 53 centímetros de largura e 48 centímetros de altura para o encosto. 53 centímetros de largura e 48 centímetros de profundidade para o assento. Altura do assento aproximadamente: 47 centímetros. Largura total aproximada: 67 centímetros. Capacidade de aproximadamente 140 quilos.Garantia mínima de 12 meses, devidamente montada.	UN	12		

17	1.27.01.9787-5	**Cadeira fixa:** Empilhável. Estrutura em aço tubular com pintura epóxi ou eletrostática, com tratamento antiferrugem. Assento e encosto tipo ISO, em polipropileno. Ponteiras em polipropileno. Capacidade de carga de, no mínimo, 120 kg. Na cor preta ou azul. Dimensões mínimas: Assento: Assento: 40 cm (largura) × 38 cm (profundidade); Encosto: 25 cm (altura) × 35 cm (largura). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	375		
18	1.27.01.9783-2	**Cadeira giratória:** Tipo secretária, sem braços. Estrutura metálica, com base giratória de 5 rodízios. Revestimento em tecido, cor preta. Estofamento em espuma injetada, densidade mínima D-26 (26 kg/m³). Regulagem de altura a gás. Capacidade de carga de, no mínimo, 100 kg. Dimensões mínimas: Assento: Assento: 40 cm (largura) × 38 cm (profundidade); Encosto: 25 cm (altura) × 35 cm (largura). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	170		
19	1.27.01.9794-8	**Conjunto para refeitório:** Composto por 1 mesa e 2 bancos soltos, sem encosto. Material: Tampos e assentos em MDF ou MDP, espessura mínima de 15 mm; Revestimento em laminado melamínico, cor ovo. Bordas com acabamento em PVC. Estrutura em aço, com pintura na cor preta. Pés com ponteiras em polipropileno. Medidas aproximadas: Mesa: 190 cm (comprimento) × 70 cm (largura) × 75 cm (altura), tolerância ± 10 cm. Bancos: 190 cm (comprimento), tolerância ± 10 cm; 40 cm (largura) × 45 cm (altura), tolerância ± 5 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montados.	CJ	2		
20	1.43.01.1272-4	**Divã clinico pediátrico:** Estofamento em courvim preto, com suporte para papel lençol. Estrutura em tubos redondos, pintura epoxi, cabeceira reclinável, medida aproximada de 1,50m x 0,50m x 0,80m (CxLxA). Garantia mínima de 12 meses, devidamente montado.	UN	60		
21	1.27.01.3668-0	**Escada de Aluminio:** Com 03 degraus. (articulada-dobrável, degraus e pés anti-derrapantes, pés com proteção em polipropileno, garantia mínima de 12 meses, suporta 100kg).	UN	60		
22	1.27.01.9797-2	**Gaveteiro volante:** Material: MDP ou MDF. Componentes: 2 gavetas normais, 1 gaveta para pasta suspensa com suporte metálico, Base: Com rodízios. Medidas aproximadas (tolerância ± 5 cm): Altura: 65 cm, Profundidade: 45 cm, Largura: 45 cm. Cor: cinza cristal. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	UN	84		
23	1.27.01.9798-0	**Jogo de cozinha:** Composto por 4 módulos: 1 armário aéreo, 1 paneleiro, 1 miniarmário aéreo e 1 balcão. Material: Aço com pintura. Componentes e dimensões aproximadas: Paneleiro: Mínimo de 4 divisões internas, 4 portas, 185 cm (altura) × 75 cm (largura ± 5 cm) × 30 cm (profundidade ± 5 cm). Balcão: Mínimo de 3 divisões internas, 1 gaveta e 2 portas, 85 cm (altura) × 115 cm (largura ± 10 cm) × 45 cm (profundidade ± 5 cm). Armário aéreo: Mínimo de 2 divisões internas, 3 portas, 50 cm (altura) × 115 cm (largura ± 10 cm) × 30 cm (profundidade ± 5 cm). Miniarmário aéreo: Sem divisões internas, Mínimo de 1 porta, 40 cm (altura) × 80 cm (largura ± 10 cm) × 30 cm (profundidade ± 5 cm). Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montado.	JG	25		

24	1.27.02.2980-7	**Longarina, modelo cadeira:** Para 04 Lugares; com braços; assento e encosto separados em vão entre si, confeccionados em polipropileno; com medidas mínimas para o assento de (46 largura. X 42 profundidade)Cm; encosto (47 altura. (meio) 22 (bordas) x 46 largura)Cm, contendo furações p/ventilação; na cor preta; estrutura em aço; de seção tubular oblongo chato; com chapa de espessura mínima de 1,2mm; pintura em tinta epóxi pó; na cor preta; garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente, devidamente montada.	UN	71		
25	1.43.01.2059-0	**Mesa auxiliar:** Sem rodízios, cor branca, em tubo redondo, medindo aproximadamente: 60cm x 40cm x 80cm. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montada.	UN	50		
26	1.43.01.1971-0	**MESA AUXILIAR, COM RODÍZIO, BRANCA:** 40x60x80: Mesa auxiliar medindo no mínimo 40cm largura X 60cmcomprimento X 80 cm altura, tampo e prateleira com pintura epóxi na cor branca; pés tubulares com mínimo ¾" de polegadas, com 4 rodízios de no mínimo 2" polegadas.	UN	64		
27	1.27.01.6454-3	**Mesa dobrável MDF com 04 banquetas:** Em MDF (BP ou Fórmica), estrutura em aço inox, Banquetas estofadas; Tampo com medidas aproximadas de 70cm larg. X 70cm compr; Altura total incluindo o tampo aproximadamente 70cm.	UN	30		
28	1.27.01.9003-0	**Mesa em "L" (estação de trabalho):** Tampo em MDF PVC ergosoft 180, cor ovo, medindo aproximadamente 1,35m comp. x 1,50m comp. x 0,60m larg. x 0,75m alt., bordas em pvc flexível, com pés duplos. Gaveteiro fixo, com 3 gavetas com chave de trava simultânea, corpo e frente revestidos em melamínico bp dupla face e gavetas em chapa com pintura epóxi na cor ovo, bordas das gavetas em PVC flexível e puxadores em polietileno. Suporte retrátil para teclado, suporte para CPU e estabilizador, garantia de 12 meses, devidamente montada.	UN	22		
29	1.27.01.6968-5	**Mesa para computador estilo escrivaninha:** Cor cinza, feita em MDF, Com 02 gavetas. Base para teclado com rodízio, mesa para PC, organiza CPU, monitor e impressora. Medidas aproximadas: Largura: 120 centímetros. Altura: 74 centímetros. Profundidade: 60 centímetros. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montada.	UN	178		
30	1.27.01.9811-1	**Mesa para impressora:** Tampo confeccionada em MDP ou MDF, espessura mínima de 15 mm, com revestimento melamínico. Cor: Cinza cristal. Pés confeccionados em aço. Medidas aproximadas (tolerância ± 5 cm): Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm Altura: 75 cm. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	60		
31	1.27.01.9803-0	**Mesa retangular para reunião**: Tampo: Em MDP, revestido com laminado melamínico, espessura mínima de 15 mm. Estrutura: Pés metálicos. Medidas aproximadas (tolerância ± 5 cm): Comprimento: 200 cm, Largura: 90 cm, Altura: 75 cm. Cor: Cinza cristal. Garantia mínima de 12 meses. Devidamente montada.	UN	30		
32	1.43.01.2219-3	**Mocho** : A gás c/ encosto regulável estofado em curvim na cor azul claro.	UN	50		

33	1.27.01.0350-1	**Poltrona de plástico:** Com apoio para os braços, cor branca, produzida em polipropileno, com capacidade de no mínimo 120 kg, nas medidas mínimas de 74x48x55 centímetros, identificação do fabricante e carga máxima admissível identificada no produto e de acordo com o INMETRO. Garantia no mínimo contra defeito de fabricação.	UN	60		
34	1.10.04.0039-4	**Puff almofadão do tipo pêra:** Confecionado em couro sintético; cores variadas; zíper inferior; enchimento de flocos de isopor; diâmetro de 60 a 75 cm; altura de 80 a 120 cm	UN	8		
35	1.27.01.9315-2	**Sofá:** em material lavável, de dois lugares. Revestimento superior: laminado de PVC com reforço em manta (tipo corino) CV 20; acabamento inferior: tela de ráfia; pés de alumínio revestido; estrutura: madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência; espumas: de poliuretano, sendo assento de densidade D-23, braços densidade D-20 e encosto densidade D-20. Dimensões aproximadas (A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montado.	UN	3		
36	1.43.01.2899-0	**Suporte para braço (Braçadeira):** Com altura regulável, aproximadamente de 0,85 m a 1,25 m. Base de ferro fundido. Coluna inferior em tubo redondo de 1"de diâmetro e espessura aproximada de 1,25 mm. Pintura após tratamento antiferruginoso. Haste em tubo redondo cromado de 3/4" de diâmetro e espessura aproximada de 1,25 mm. Concha cromada com movimento regulável. Garantia mínima de 12 meses, devidamente montado.	UN	82		

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – **R$ XXXXXXXXX**

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

Para fins de participação em qualquer fase neste processo licitatório, que a empresa não possui e também não permitirá na execução da contratação, de forma direta ou indiretamente, a manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou ainda não permitirá que se mantenha vínculo com servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante que desempenhe função essencial à execução do processo de licitação, ou da contratação, ou se dessas pessoas forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para o exercício do direito aos benefícios a que se refere o item anterior, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em geral cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não faz parte de nenhum grupo econômico ou por qualquer forma está coligada à formação de grupo econômico, cuja receita bruta global do grupo ultrapasse o limite máximo admitido para enquadramento empresas de pequeno.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA COFORME LEI MUNICIPAL 7194/2010

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 122/2026

Em conformidade com o disposto na LEI MUNICIPAL 7194, de 19 de outubro 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou afim, bem como nas obras, serviços de engenharia e serviços em gerais:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação nesta licitação **Declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento do objeto desta Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. **Declaro**, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 2º, da Lei Municipal 7194/2010, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, apresentarei comprovante de cadastramento – CADMADEIRA, para a contratação, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas em Lei, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas nas referidas Leis.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

TER CIÊNCIA em relação a todas as informações e condições locais e necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo e em nenhum momento, alegará desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de .....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nroata>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de mobiliário corporativo, clínico e geral, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **44.477.909/0001-00,** situada na Rua Bahia 40, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>,** que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **<dtence>,** RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **<Fornecedor>**, CNPJ **<Cnpj>**, com sede a <Endereco>, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXX,** portador do RG ..... e CPF ..... – classificada, observadas as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO,** sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 14.464/24** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual _____. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no "Documento 01" em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos **deverão obedecer às condições previstas em edital**.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: ***marilia.1doc.com.br/atendimento***.

Os dados bancários da CONTRATADA, para feito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: **<banco>**
Número da Agência Bancária: **<agencia>**
Número da Conta Corrente: **<conta>**
Código de Identificação (se houver):

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro
As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Segundo
O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

Parágrafo Terceiro
Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>.

Parágrafo Quarto
O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Quinto
As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Sexto
Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Sétimo
A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Oitavo
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A gestão/fiscalização da execução da ata será exercida pela(s) secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Parágrafo primeiro
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Troca de Marca
A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

Reajuste de Preços
Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro
Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

Parágrafo Segundo
O requerimento deverá ser protocolado no site: ***marilia.1doc.com.br/atendimento***, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo(s) gestor(es) da ata, obedecidas as condições previstas em edital.

Parágrafo Terceiro
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

Parágrafo Quinto
As alterações na ARP **serão formalizadas mediante apostilamento**.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO
O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

Parágrafo Primeiro
A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: ***marilia.1doc.com.br/atendimento***, será apreciada pelos setores técnicos competentes e, ao final decidida pelo(s) gestor(es) da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

Parágrafo Segundo
A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido

de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues**.

Parágrafo Terceiro
Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

Parágrafo Quarto
A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto
Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando houver interesse da Administração em prorrogar a vigência da Ata, o fornecedor registrado será comunicado, por e-mail ou outro meio hábil, sendo-lhe concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para manifestar seu interesse ou concordância na assinatura do Termo Aditivo.
O prazo supracitado será contado a partir da efetiva realização da comunicação, independentemente do tempo restante para o vencimento da ata.
A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como desinteresse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o anexo: "Documento 01", em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta e o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP.

Parágrafo Primeiro
Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

Pela Contratada**:**

XXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) Administrador(a)/Procurador(a)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de mobiliário corporativo, clínico e geral, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Documento 01 - OBJETO

Fornecedor: <Fornecedor>.

<TABITENS>

Total: <TotalAta>

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
CONTRATADA: <Fornecedor>.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: <nroata>
Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de mobiliário corporativo, clínico e geral, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marília, 18 de novembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 285.367.778-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: _____ - Sócio Administrador/Procurador
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES – Secretária Municipal da Saúde
CPF: 060.304.706-80

Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome - Cargo
CPF:

Assinatura:_____